

PROJETO DE LEI N° 037-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari – CONSISA-VRT, CNPJ nº 07.242.772/0001-89, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de execução do Programa SAMU/SALVAR RS, compra de serviços de saúde, bem como demais serviços e obrigações do Consórcio, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º A remuneração do Contrato de Rateio será calculado pelo número de habitantes do Município de Lajeado, conforme Censo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com valor por habitante determinado em Assembléia do CONSISA.

Art 3º As demais disposições serão especificadas no Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes, com possibilidade de renovação por até 60 meses conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.01 Secretaria de Saúde

10.301.0047.2070 Fundo Mun. da Saúde – Rec.Próprios

3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Recurso: 0040 – ASPS Próprio

10.301.0047.2082 Fundo Mun. Saúde – Rec.Federal HIV Aids

3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Recurso: 4740 – Aids/Fns Federal

10.301.0047.2109 Fundo Mun.Saúde – Programa Samu/Salvar

3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Recurso: 4170-Samu/Salvar Est.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 037-01/2013

Lajeado, 28 de março de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Com amparo jurídico na Portaria nº 72/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, a assessoria técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul passou a orientar os Municípios que possuem convênios com Consórcios Intermunicipais de Saúde, no formato do CONSISA VRT, para adotarem uma outra modalidade de contratação: o contrato de rateio.

Este formato de contratação possui amparo da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), no Decreto Federal nº 6.017/2007 e no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 (“*Art. 24. É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação*”).

Ainda, é necessário que o contrato de rateio tenha vigência a partir de 01 de janeiro de 2013, porque não há amparo jurídico para a renovação do convênio firmado em 2007, visto que a Lei Municipal nº 7.717/2006 teve vigência apenas de 01 de janeiro de 2007 à 31 de dezembro de 2007. Não houve autorização legislativa posterior para o convênio.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.